

Secretaria Judiciária

Coordenadoria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 192/97

RESOLUÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 27 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

Ementa:

FIXA O NÚMERO DE MEMBROS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DAS ASSEMBLÉIAS E CÂMARA LEGISLATIVAS (Eleições de 4.10.98)

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto nos artigos 27, caput, 32, § 3º, 45, caput e § 1º da Constituição Federal, e art. 4º, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, RESOLVE:

Art. 1º - Para a legislatura que se iniciará em 1999, a representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados será a seguinte:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	
ESTADO	NÚMERO DE DEPUTADOS
São Paulo	70
Minas Gerais	53
Rio de Janeiro	46
Bahia	39
Rio Grande do Sul	31
Paraná	30
Pernambuco	25
Ceará	22
Pará	17
Maranhão	18
Santa Catarina	16
Goiás	17
Paraíba	12
Espírito Santo	10
Piauí	10
Alagoas	9
Rio Grande do Norte	8
Amazonas	8
Mato Grosso	8
Mato Grosso do Sul	8
Distrito Federal	8
Sergipe	8
Rondônia	8
Tocantins	8
Acre	8
Amapá	8
Roraima	8
Total	513

Art. 2º - Em relação às Assembléias e Câmara Legislativas, a legislatura a ser iniciada em 1999 terá o seguinte número de deputados:

ASSEMBLÉIAS E CÂMARA LEGISLATIVAS	
ESTADO	NÚMERO DE DEPUTADOS
São Paulo	94
Minas Gerais	77
Rio de Janeiro	70
Bahia	63
Rio Grande do Sul	55
Paraná	54
Pernambuco	49
Ceará	46
Pará	41
Maranhão	42
Santa Catarina	40
Goiás	41
Paraíba	36
Espírito Santo	30
Piauí	30
Alagoas	27
Rio Grande do Norte	24
Amazonas	24
Mato Grosso	24
Mato Grosso do Sul	24
Distrito Federal	24
Sergipe	24
Rondônia	24
Tocantins	24
Acre	24
Amapá	17
Roraima	17
Total	1045

Art. 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 16 de dezembro de 1997.

Ministro Ilmar Galvão, Presidente, Ministro Eduardo Alckmin, Relator, Ministro Néri da Silveira, Ministro Maurício Corrêa, Ministro Nilson Naves, Ministro Eduardo Ribeiro, Ministro Costa Porto.

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

ATOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Nº 406 - EXONERAR, a pedido, ANA CRISTINA FARIAS NOGUEIRA, da Função Comissionada de Secretário de Recursos Humanos, Código FC-09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 407 - NOMEAR JANDIRA SIQUEIRA RODRIGUES DE MOURA para exercer a Função Comissionada de Secretário de Recursos Humanos, Código FC-09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Ana Cristina Farias Nogueira.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO AMÉRICO LUZ

RETIFICAÇÃO Nº 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

Na Portaria nº 686/DG, de 23 de outubro de 1997, publicada no Diário da Justiça de 29/10/97, Seção I, página 55173, onde se lê: "...para prestar serviços na Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis,..."; leia-se "...para prestar serviços na Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais de Anápolis,...".

Secretaria Judiciária

Subsecretaria da Segunda Seção

Divisão de Coordenação de Julgamentos
Atas de Julgamentos

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997

PRESIDENTE: EXMO. SR. MINISTRO SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA: EXMO. SR. DR. HENRIQUE FAGUNDES FILHO
SECRETÁRIO(A): BELA. DALETE BASTOS DE MELO MAIA

As 14 horas presentes os Exmos. Srs. Ministros SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, BARROS MONTEIRO, CESAR ASFOR ROCHA, RUY ROSADO DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, NILSON NAVES E E EDUARDO RIBEIRO, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente os Exmos. Srs. Ministros COSTA LEITE e WALDEMAR ZVEITER.

Ausente, por motivo de licença especial, o Exmo. Sr. Ministro ROMILDO BUENO DE SOUZA.

Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

CC 17608/RS (96/0037971-8)
RELATOR : MIN. NILSON NAVES
AUTOR : LEONEL RICARDO FREITAS TOZZI E OUTRO
ADVOGADO : MARIA OTILIA DIEHL E OUTRO
REU : BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - BCN
ADVOGADO : ITAMARA DUARTE STOCKINGER E OUTRO
SUSCTE : JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CIVEL DE PORTO ALEGRE - RS
Prosseguindo no julgamento, apos o voto do Sr. Ministro Eduardo Ribeiro, acompanhando o Relator, a Seção, por unanimidade conheceu do conflito e declarou competente a 13ª Vara Cível de Porto Alegre-RS, a suscitada.

CC 17828/SP (96/0043115-9)
RELATOR : MIN. BARROS MONTEIRO
AUTOR : OSMAN FERREIRA GUTIERREZ FILHO E OUTROS
ADVOGADO : UDO ULMANN
REU : BANCO BRADESCO S/A